



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: 1052237-75.2024.8.26.0576
Classe - Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência
Requerente: Dukamp Saúde Animal Ltda e outros

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF

Vistos

processo nº 1052237-75.2024.8.26.0576

1 – Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado pela empresa

DUKAMP SAÚDE ANIMAL LTDA

- CNPJ nº 02.425.166/0001-85 (matriz)

- CNPJ nº 02.425.166/0002-66 (filial 1)

- CNPJ nº 02.425.166/0003-47 (filial 2)

2 - O pedido está fundamentado nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/05 (Lei de Recuperação de Empresas e Falência - LRF).

3 - Em 19/12/2024 foi deferido o processamento da recuperação judicial (decisão de fl. 719), nomeando-se a empresa R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL como Administradora Judicial.

4 – DECIDO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

5 – Observo que as últimas decisões se encontram a fls. 3565, 3606 e 3731.

6 – CADASTRO DE ADVOGADOS

Como de praxe, deverá o Ofício da Vara Regional Empresarial cadastrar os DD. Advogados que se habilitarem nos autos, com anotação própria em cada petição (documento).

ALERTO os DD. Advogados que não há necessidade de juntar, nestes autos principais, cópia da sentença proferida em procedimento de habilitação/impugnação de crédito, solicitando a inclusão ou alteração no quadro geral de credores, pois essa providência decorre da própria sentença, ao passo que as inúmeras petições protocoladas nos autos, desnecessárias, acabam por tumultuar o andamento do processo.

7 – DEVER DE OBSERVÂNCIA

ao COMUNICADO CG nº 219/2018

De acordo com a experiência desta VARA REGIONAL EMPRESARIAL, inúmeras petições são protocoladas nos autos principais em desacordo com o regramento contido no Comunicado CG nº 219/2018.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

Realmente, inúmeras petições - especialmente dos credores trabalhistas – com habilitações/impugnações de crédito acabam por tumultuar o andamento do processo, ficando os DD. Advogados alertados para juntar apenas procuração na ação principal, ao passo que eventuais habilitações, impugnações e divergências de crédito, protocoladas nos autos principais, não serão analisadas, pois, repita-se, em desacordo com o regramento contido no Comunicado CG nº 219/2018.

Portanto, alerto os credores e demais interessados: as petições com habilitações/impugnações de crédito, protocoladas nos autos de forma errônea – pois devem ter sido distribuídas, pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018 -, não serão analisadas, não importando o conteúdo ou a extensão, pois protocoladas em desacordo com as normas procedimentais, sem exceção a qualquer credor, especialmente nesta Vara Regional Empresarial, sob pena de gerar enorme tumulto processual, com os credores se manifestando de qualquer modo e a qualquer tempo nos diversos processos de recuperação judicial/extrajudicial.

8 – Fl. 3618 – petição da Administradora Judicial juntando RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES – referente a dezembro de 2025: ciência à Recuperanda, aos credores e demais interessados.

9 - Fl. 3619 - petição da Administradora Judicial juntando Ata da Primeira Assembleia Geral de Credores, sem quórum para instalação: ciência à Recuperanda, aos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

credores e demais interessados.

10 - Fl. 3687 - petição da Administradora Judicial juntando Ata da Segunda Assembleia Geral de Credores, devidamente instalada, com aprovação da suspensão e designação de data em continuação: ciência à Recuperanda, aos credores e demais interessados.

Em razão da aprovação dos credores, foi deferida a suspensão da Assembleia Geral de Credores (DECISÃO de fl. 3696), para continuação na data designada e aprovada pelos credores, advertindo-se que somente participarão do conclave em continuação os credores que se habilitaram e estiveram presentes na AGC.

11 - Fl. 3722 - petição da Administradora Judicial juntando Ata da Segunda Assembleia Geral de Credores em continuação, devidamente instalada, com aprovação da nova suspensão e designação de data em continuação: ciência à Recuperanda, aos credores e demais interessados.

Em razão da aprovação dos credores, foi deferida nova a suspensão da Assembleia Geral de Credores (DECISÃO de fl. 3731), para continuação na data designada e aprovada pelos credores, advertindo-se novamente que somente participarão do conclave em continuação os credores que se habilitaram e estiveram presentes na AGC.

12 - Fl. 3751 - petição da Recuperanda apresentando ADITIVO ao PLANO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: ciência à Administradora Judicial, aos credores e demais interessados.

**13 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO excepcional do prazo
para realização da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

Fl. 3815 – petição da Recuperanda requerendo autorização para solicitar novo pedido de suspensão, a ser submetido à deliberação dos credores, e, caso seja aprovado, após o fim do prazo legal será requerido, aproximadamente, 30 (trinta) dias para a continuidade dos trabalhos assembleares, com a finalidade de deliberação do plano de recuperação judicial, e razão de necessidade de negociação com credores financeiros.

Manifestou-se a Administradora Judicial concordando com o pedido, desde que aprovado pelos credores.

DECIDO.

Considerando (i) a informação de que apesar do avanço nas negociações, ainda se mostram necessários ajustes para concluir tratativas com alguns credores, considerando (ii) que a jurisprudência tem flexibilizado a rígida aplicação do artigo 56, § 9º, da LRF, em prestígio à autonomia da vontade dos credores na AGC e princípios da preservação da empresa e sua função social, defiro o pedido para autorizar nova prorrogação da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, ainda que isso implique a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

dilação do prazo de 90 dias previsto no artigo 56, § 9º, da LRF, desde que a nova suspensão da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES seja submetida a votação e seja aprovada pelos credores.

14 - Ciência à Recuperanda, à Administradora Judicial, aos credores e interessados quanto aos demais documentos, relatórios e ofícios juntados aos autos.

Intimem-se as Fazendas Públicas da União, Estado e Município, para ciência desta decisão e ciência aos demais documentos, relatórios e ofícios juntados aos autos.

Intime-se o Ministério Público, para ciência desta decisão e ciência quanto aos demais documentos, relatórios e ofícios juntados aos autos.

Intimem-se.

São José do Rio Preto, 20 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF
Juiz de Direito – assinatura digital

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA